

---

## REGISTRO DE PREÇO

### Processo Licitatório Nº 12/2026

### Pregão Eletrônico 3/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99,100,101,102,103,104,105,106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme data e horário:

TIPO: **Menor preço** por ITEM.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8:00 do dia 19/3/2026 até às 8:00 horas do dia 31/3/2026.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a etapa de lances, na fase de Negociação, os vencedores dos itens, terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 8:01 do dia 31/3/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **após a abertura e julgamento das propostas no dia 31/3/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CISAM-SUL

ENDEREÇO: Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina

Pregoeiro 1: Marcio José Bagio de Oliveira

Equipe de Apoio: Edson Spricigo, Agamenon de Oliveira Leandro

E-mail: [cisam@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam-sul.sc.gov.br), [licitacao@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

## 1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Tubos e conexões aos entes consorciados do CISAM-SUL, com entrega nas respectivas sedes, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 A necessidade da contratação decorre das demandas pelos entes consorciados e do Consórcio Cisam-Sul da intenção tem registro de preço.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

1.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após autorização formal fundamentada, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.8 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9 O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

## **2 DOS PARTICIPANTES**

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL e os órgãos, autarquias e entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

### **2.2 Municípios Consorciados:**

Anitápolis, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Grão Pará, Imbituba, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Orleans, Pedras Grandes, Praia Grande, Sangão, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso e Urussanga.

### **2.3 ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o anexo 1.

2.3.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3.3. O Consórcio Cisam-Sul estimou uma quantidade de materiais, para que possa remanejá-los com os entes consorciados que não apresentaram quantitativos para esse certame. O CISAM-SUL não vai adquirir esse material. Os quantitativos ficarão à disposição de seus entes consorciados, se assim desejarem adquirir.

2.3.4. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3.5. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

### **2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.4.3. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

### **2.5 ADESÃO DE ENTES CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES**

2.5.1. É permitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, aos demais entes consorciados ao CISAM-SUL que não tenham participado desse processo licitatório a adesão à Ata de Registro de Preços,

como não participantes, mediante solicitação ao CISAM-SUL, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes fixadas em regulamento próprio, se for o caso, desde que:

- I – haja solicitação formal do órgão ou entidade não participante ao CISAM-SUL (órgão gerenciador);
- II – seja demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração interessada;
- III – o fornecedor registrado manifeste concordância expressa com a adesão, especialmente quanto à ampliação do fornecimento;
- IV – não seja excedido o limite de 100% do quantitativo global registrado na ata, salvo em hipóteses de reequilíbrio comprovado e aceito.

2.5.2. A adesão não poderá prejudicar o atendimento das contratações dos órgãos participantes originais da ata.

2.5.3. A autorização da adesão será formalizada por despacho fundamentado do Presidente do CISAM-SUL, com registro no processo correspondente.

## 2.6 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

2.6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

3.7 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

## 4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3. conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5. dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7. analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- 4.1.8. indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.10. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.11. encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- 4.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- 4.1.13. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.1.14. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

## **5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

## **6 PARTICIPAÇÃO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## **7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.3 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.4 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.5 O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.14 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos

causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.15 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.16 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8 Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **9 MODO DE DISPUTA ABERTO**

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.14 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.15 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.3 NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

10.3.1. o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

10.3.2. suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

10.3.3. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

10.3.4. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.3.5. conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

10.3.6. conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

10.3.7. conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;

10.3.8. Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;

10.3.9. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

10.3.10. Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO IX).

10.4 Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido no item de acordo com o anexo I deste edital.

## **11 VALIDADE E GARANTIA**

11.1 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

### **12.2 Da Regularidade Jurídica**

12.2.1. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

12.2.2. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO V)

### **12.3 Da Regularidade Fiscal E Trabalhista**

12.3.1. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.7. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).(ANEXO VI)

#### 12.4 Da Qualificação Econômico-financeira

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão (caso o documento não preveja prazo de validade). No caso de empresa em **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão emitida pelo juízo competente, que comprove a viabilidade econômica da empresa e a homologação do plano de recuperação pelo juízo.

12.4.2. A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/>

#### 12.5 Documentos Específicos

12.5.1. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pode ser utilizado modelo do (ANEXO VIII.)

12.5.2. Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, podendo ser utilizado modelo do ANEXO VIII.

12.5.3. Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IX.

12.5.4. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

12.5.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

13.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

13.1.2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- 13.1.3. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- 13.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 13.1.5. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- 13.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- 13.1.7. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 13.1.8. emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 13.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- 13.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 13.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 13.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 13.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 13.2.5. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## **14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

15.2.1. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

15.2.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.2.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

16.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.3 Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO X).

16.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.5 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.6 A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.7 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.9 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.10 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.12 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Entes Consorciados, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 20, deste Edital.

## **18 DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.2 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.2.1. Julgamento das propostas;

18.2.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

18.2.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.3 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens 18.2.1 e 18.2.2, serão observadas as seguintes disposições:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto nos itens 18.2.1 e 18.2.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3.3. O recurso de que trata o item 18.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.3.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

18.3.7. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

18.3.8. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3.9. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

## **19 DAS PENALIDADES**

19.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

19.3 Advertência;

19.4 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.5 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

19.6 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

19.7 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.8 Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

19.9 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.10 O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.11 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.12 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **20 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

20.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

20.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

20.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

21.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

21.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21.1.7. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.3.1. por razão de interesse público; ou

21.3.2. a pedido do fornecedor.

## **22 DA DOTAÇÃO**

22.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

22.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **23 DO PAGAMENTO**

23.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

23.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

23.3 Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

23.4 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

23.5 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

23.6 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.8 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

23.9 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios

adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.3 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, inclusive por adesão de órgãos não participantes, serão obrigatoriamente registradas no sistema eletrônico de compras adotado pelo CISAM-SUL, assegurando-se a **publicidade, rastreabilidade e controle**, conforme os princípios da publicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.4 A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO IX), o domicílio eletrônico (e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.6 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CISAM-SUL logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br).

25.7 Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.8 O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.9 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, através do telefone (48) 3466-4261 e e-mail [cisam@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam-sul.sc.gov.br).

25.10 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.11 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

25.12 As previsões dos itens 25.9, e 25.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

25.13 Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 200 de 17 de março de 2025.

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos e Compradores;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;

ANEXO IX: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;

ANEXO X– Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;

Orleans/SC, 18 de março de 2026.

---

FERNANDO CRUZETTA  
PRESIDENTE – CISAM-SUL

**ANEXO I**

Processo de Compra Nº 12/2026

Processo Licitatório Nº 3/2026

**QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO DE QUANTIDADES**

| Item | DESCRIÇÃO  | Unidade | Quantitativo Reserva | Anitápolis | Balneário Rincão | Cocal do Sul | Grão Pará | Imbituba | Jacinto Machado | Jaguaruna | Morro da Fumaça | Orleans | Pedras Grandes | Santa Rosa do Sul | São Ludgero | Timbe do Sul | Treviso | Urussanga | Total | Preço de Referência | Valor Total |
|------|--|---------|----------------------|------------|------------------|--------------|-----------|----------|-----------------|-----------|-----------------|---------|----------------|-------------------|-------------|--------------|---------|-----------|-------|---------------------|-------------|
| 1    | Adaptador de compressão PEAD e ponta 90 x 85mm   | Unidade | 10                   |            |                  |              |           | 20       |                 |           |                 |         |                |                   |             |              |         |           | 30    | 253,73              | 7.611,90    |
| 2    | Adaptador para engate rápido 1/4 rosca 1/4   | Unidade | 3                    |            |                  |              |           |          |                 |           | 5               |         |                |                   |             |              |         |           | 8     | 20,38               | 163,04      |
| 3    | ADAPTADOR PP COM PONTA PARA TRANSIÇÃO PEAD 90MM X PBS 75-85 PN 10  | Unidade |                      |            |                  | 30           |           |          |                 |           |                 |         |                |                   |             |              |         |           | 30    | 163,85              | 4.915,50    |
| 4    | Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 110 x 4 - ABNT NBR 5648   | Unidade | 33                   |            |                  |              |           |          |                 | 10        |                 |         |                | 250               | 10          |              | 35      | 10        | 348   | 28,06               | 9.764,88    |
| 5    | Adesivo PVC 175g, com pincel aplicador, à base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resíduos de PVC. Validade 24 meses. | Unidade | 505                  | 10         | 30               |              |           | 10       | 300             | 300       |                 | 100     |                | 250               | 200         |              | 120     |           | 1825  | 12,80               | 23.360,00   |
| 6    | Barra Roscada GALVANIZADA A FOGO 3/8 X, 3 Metros   | Unidade | 5                    |            |                  |              |           | 10       |                 |           |                 |         |                |                   |             |              |         |           | 15    | 98,10               | 1.471,50    |
| 7    | Batoque 1/2 ponta fina, composto por haste em aço carbono ABNT 1020, com rosca cônica para abstruir furos de 5 a15 mm e            | Unidade |                      |            |                  | 6            |           |          |                 |           |                 |         |                |                   |             |              |         |           | 6     | 147,33              | 883,98      |

|    |   |         |     |  |      |    |  |    |    |    |     |     |  |     |     |    |    |    |      |       |           |
|----|---|---------|-----|--|------|----|--|----|----|----|-----|-----|--|-----|-----|----|----|----|------|-------|-----------|
|    | comprimento mínimo de 120mm com haste articulada para facilitar o rosqueamento  |         |     |  |      |    |  |    |    |    |     |     |  |     |     |    |    |    |      |       |           |
| 8  | Bucha de redução Roscável 1 x 1/2   | Unidade | 185 |  |      | 10 |  |    | 20 | 20 |     | 100 |  | 150 | 100 | 50 | 30 | 50 | 715  | 4,41  | 3.153,15  |
| 9  | Bucha de redução Soldável curta 110x85mm  | Unidade | 78  |  | 30   |    |  |    | 10 | 20 |     |     |  | 10  | 50  |    | 30 | 15 | 243  | 61,58 | 14.963,94 |
| 10 | Cabo 2x1,00mm <sup>2</sup> sinal/instrumentação 300v preto blindagem total + dreno, 2 vias - 1 par  | metros  | 150 |  |      |    |  |    |    |    | 300 |     |  |     |     |    |    |    | 450  | 3,30  | 1.485,00  |
| 11 | CAP PVC JE PBA DN60 / DE75 - NBR 5647   | Unidade | 113 |  |      |    |  | 10 |    |    |     |     |  |     | 200 |    |    | 25 | 348  | 27,94 | 9.723,12  |
| 12 | CHUMBADOR PARAFUSO PBA INOX 1/2 x 4" com porca e arruela  | Unidade | 25  |  |      |    |  |    |    |    | 50  |     |  |     |     |    |    |    | 75   | 12,51 | 938,25    |
| 13 | Colar de Tomada com travas em PVC 110 x 3/4 com reforço blindado  | Unidade | 40  |  | 50   |    |  |    |    |    |     |     |  |     | 10  |    | 10 | 10 | 120  | 24,88 | 2.985,60  |
| 14 | Colar de Tomada com Travas em PVC 25 x 1/2 PN16 - NBR10930, COM TRAVAS E ARRUELA de Borracha PVC PBA NBR 5647 OU PVC Soldável NBR 5648, Derivação c/ Rosca interna BSP NM-ISO 7-1 s/ reforço metálico | Unidade | 45  |  |      |    |  |    |    |    |     |     |  |     | 10  | 50 | 30 |    | 135  | 25,47 | 3.438,45  |
| 15 | Colar de Tomada com Travas em PVC 32 x 3/4 NBR 5647   | Unidade |     |  | 50   |    |  |    |    |    |     |     |  |     |     |    |    |    | 50   | 16,45 | 822,50    |
| 16 | Colar de Tomada com Travas em PVC 40 x 1/2 NBR 5647   | Unidade | 63  |  |      |    |  |    | 50 |    |     |     |  |     | 10  | 30 | 35 |    | 188  | 13,18 | 2.477,84  |
| 17 | Colar de Tomada com Travas em PVC 40 x 3/4 NBR 5647   | Unidade |     |  | 50   |    |  |    |    |    |     |     |  |     |     |    |    |    | 50   | 19,76 | 988,00    |
| 18 | Colar de Tomada com Travas em PVC 50 x 3/4 NBR 5647   | Unidade |     |  | 50   |    |  |    |    |    |     |     |  |     |     |    |    |    | 50   | 44,57 | 2.228,50  |
| 19 | Colar de Tomada com Travas em PVC 60 x 3/4 com reforço blindado   | Unidade | 520 |  | 1000 |    |  |    |    |    |     |     |  |     | 10  |    | 30 |    | 1560 | 41,63 | 64.942,80 |
| 20 | Colar de Tomada com Travas em PVC 60 x 3/4 NBR 5647   | Unidade |     |  | 200  |    |  |    |    |    |     |     |  |     |     |    |    |    | 200  | 37,61 | 7.522,00  |

|    |   |         |      |   |    |     |  |    |    |     |     |  |     |     |    |    |     |      |        |            |
|----|---|---------|------|---|----|-----|--|----|----|-----|-----|--|-----|-----|----|----|-----|------|--------|------------|
| 21 | Colar de Tomada com travas em PVC 75 x 3/4 NBR 5647   | Unidade |      |   | 40 |     |  |    |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 40   | 56,96  | 2.278,40   |
| 22 | Colar de Tomada com travas em PVC 85 x 3/4 NBR 5647   | Unidade | 253  | 5 | 30 | 100 |  | 50 |    | 100 | 30  |  | 250 | 10  | 50 | 30 | 100 | 8    | 22,85  | 23.032,80  |
| 23 | Colar de Tomada de Ferro 150 x 3/4  | Unidade |      |   | 15 |     |  |    |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 15   | 56,45  | 846,75     |
| 24 | Colar de Tomada de Ferro 250 x 3/4  | Unidade |      |   | 15 |     |  |    |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 15   | 84,26  | 1.263,90   |
| 25 | Cruzeta PVC 60mm Soldável   | Unidade | 30   |   |    |     |  |    | 10 |     |     |  | 100 | 50  |    |    |     | 190  | 83,43  | 15.851,70  |
| 26 | CURVA 45° JE COLETOR DE ESGOTO DN 150   | Unidade | 3    |   |    |     |  | 5  |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 8    | 71,53  | 572,24     |
| 27 | Curva 45° PVC Soldável 60mm   | Unidade | 10   |   |    |     |  | 20 |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 30   | 21,72  | 651,60     |
| 28 | Curva 90° Ferro Fundido bolsa/bolsa DN 150mm JGS com anéis  | Unidade |      |   | 10 |     |  |    |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 10   | 517,23 | 5.172,30   |
| 29 | Curva 90° PVC Soldável 25mm   | Unidade | 183  |   | 30 |     |  |    | 50 |     | 100 |  | 50  | 100 |    | 35 | 50  | 598  | 2,75   | 1.644,50   |
| 30 | Curva 90° PVC Soldável 60mm   | Unidade |      |   | 10 |     |  |    |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 10   | 29,01  | 290,10     |
| 31 | Graxa Lubrificante náutica 3 litros   | Unidade | 42   | 3 | 30 |     |  |    |    |     |     |  | 20  | 10  |    | 20 |     | 125  | 229,36 | 28.670,00  |
| 32 | Hidrômetro magnético Unijato Qn 1,5m <sup>3</sup> /h, Qmax 3m <sup>3</sup> /h, DN3/4, com relojoaria 45°, comprimento de 115mm, classe b, Unijato Vazão Nominal (Qn): 1,5 m <sup>3</sup> /h Vazão Máxima (Qmax): 3,0 m <sup>3</sup> /h Diâmetro Nominal (DN): 3/4" Comprimento Nominal: 115 mm Classe Metrológica: B, para instalação na posição horizontal Classe de Vazão: A Pressão Nominal de serviço: 1,0 MPa Relojoaria: Inclinação a 45° Cúpula: em policarbonato transparente Blindagem Magnética: Nível igual ou superior a II Leitura | Unidade | 1000 |   |    |     |  |    |    |     |     |  |     |     |    |    |     | 1000 | 109,98 | 109.980,00 |

|    |   |         |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |        |            |
|----|---|---------|------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|--------|------------|
|    | Máxima: 9.999,99 m <sup>3</sup> Temperatura Máxima de Trabalho: 40 ° C proteção contra Água e Poeira: Grau de proteção IP68 Carcaça: Fabricada em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com pintura eletrostática em tinta epóxi-poliéster na cor azul Conexões: Sem conexões Normas Aplicáveis: atender integralmente à Portaria Inmetro nº 246/2000 e às normas ABNT NBR 15.538/2014 e ABNT NBR 8.194/2019, bem como às demais normas técnicas e metrológicas vigente aplicáveis ao produto.  |         |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |        |            |
| 33 | Hidrômetro Tipo / Modelo: Unijato Vazão Nominal (Qn): 0,75 m <sup>3</sup> /h Vazão Máxima (Qmax): 1,5 m <sup>3</sup> /h Diâmetro Nominal (DN): 3/4" Comprimento Nominal: 115 mm Classe Metrológica: B, para instalação na posição horizontal Classe de Vazão: Y Pressão Nominal de serviço: 1,0 MPa Relojoaria: Inclínada a 45° Cúpula: em policarbonato transparente Blindagem Magnética: Nível igual ou superior a II Leitura Máxima: 9.999,99 m <sup>3</sup> Temperatura Máxima de Trabalho: 40 ° C proteção contra Água e Poeira: Grau de proteção IP68 Carcaça: Fabricada em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com pintura eletrostática em tinta epóxi-poliéster na cor azul Conexões: Sem conexões IDM: 93% Normas Aplicáveis: atender | Unidade | 1150 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1150 | 147,78 | 169.947,00 |

|    |   |         |     |    |    |  |   |    |    |    |  |     |     |  |    |     |      |      |          |           |
|----|---|---------|-----|----|----|--|---|----|----|----|--|-----|-----|--|----|-----|------|------|----------|-----------|
|    | integralmente à Portaria Inmetro nº 246/2000 e às normas ABNT NBR 15.538/2014 e ABNT NBR 8.194/2019, bem como às demais normas técnicas e metrológicas vigente aplicáveis ao produto. |         |     |    |    |  |   |    |    |    |  |     |     |  |    |     |      |      |          |           |
| 34 | INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 10CV 17,0 A - 22,6 A  | Unidade | 3   |    |    |  |   |    |    | 5  |  |     |     |  |    |     |      | 8    | 6.209,91 | 49.679,28 |
| 35 | INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 20CV 33,0 A - 42,0 A  | Unidade | 3   |    |    |  |   |    |    | 5  |  |     |     |  |    |     |      | 8    | 8.983,60 | 71.868,80 |
| 36 | INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 5CV, 9,5 A - 12,6 A   | Unidade | 3   |    |    |  |   |    |    | 5  |  |     |     |  |    |     |      | 8    | 4.560,29 | 36.482,32 |
| 37 | INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 7,5CV 12,6 A - 17,1 A   | Unidade | 3   |    |    |  |   |    |    | 5  |  |     |     |  |    |     |      | 8    | 4.686,36 | 37.490,88 |
| 38 | Joelho 45° PVC Soldável 20mm  | Unidade | 575 | 20 |    |  |   | 30 | 50 |    |  | 100 | 500 |  | 50 | 500 | 1825 | 1,58 | 2.883,50 |           |
| 39 | JOELHO 45° DE DUPLA COMPRESSÃO PEAD 110mm   | Unidade | 3   |    |    |  | 6 |    |    |    |  |     |     |  |    |     |      | 9    | 245,52   | 2.209,68  |
| 40 | LUVA BSP MACHO/femea BSP FERRO GALVANIZADO 1.1/4"   | Unidade | 25  |    |    |  |   |    |    | 50 |  |     |     |  |    |     |      | 75   | 29,12    | 2.184,00  |
| 41 | Luva de correr ferro Fundido JGS DN200mm  | Unidade |     |    | 10 |  |   |    |    |    |  |     |     |  |    |     |      | 10   | 991,14   | 9.911,40  |

|    |  |         |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |         |         |          |           |     |      |          |
|----|--|---------|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------|---------|----------|-----------|-----|------|----------|
| 42 | Luva de correr PVC 75mm  | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 30      | 42,87   | 1.286,10 |           |     |      |          |
| 43 | Luva de Correr PVC curta 40mm                                    | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50      | 17,86   | 893,00   |           |     |      |          |
| 44 | Luva de Correr PVC curta 50mm                                    | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50      | 19,23   | 961,50   |           |     |      |          |
| 45 | Luva de Correr PVC curta 85mm                                    | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 30      | 44,10   | 1.323,00 |           |     |      |          |
| 46 | Luva Paralela Fêmea-Fêmea – Tipo 270 de Classe BSP 150 Libras 3" | Unidade | 10  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20      | 30      | 62,91    | 1.887,30  |     |      |          |
| 47 | Luva Paralela Fêmea-Fêmea – Tipo 270 de Classe BSP 150 Libras 4" | Unidade | 10  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20      | 30      | 103,69   | 3.110,70  |     |      |          |
| 48 | Luva PVC Soldável E COM Rosca BITOLA 25mm X 1/2" – NBR 5648      | Unidade | 275 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20<br>0 | 20<br>0 | 50       | 10<br>0   | 825 | 3,01 | 2.483,25 |
| 49 | Luva TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 150mm                             | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10      | 10      | 1.285,15 | 12.851,50 |     |      |          |
| 50 | Luva TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 200mm                             | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10      | 10      | 1.693,11 | 16.931,10 |     |      |          |
| 51 | Luva TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 250mm                             | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10      | 10      | 3.186,58 | 31.865,80 |     |      |          |
| 52 | MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 8 mm                                  | Metro   | 300 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 60<br>0 | 900     | 9,11     | 8.199,00  |     |      |          |
| 53 | MANGUEIRA PU ESPIRAL AZ 8mm com terminais 15 metros              | Unidade | 3   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 5       | 8       | 59,69    | 477,52    |     |      |          |
| 54 | MANTA BORRACHA 3,0mm X 1,0MT - C/ 1 LONA -LENCOL                 | Unidade | 10  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20      | 30      | 203,20   | 6.096,00  |     |      |          |
| 55 | MNSE-G REGULADOR DE FLUXO 1/4" BSP 08                            | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50      | 75      | 29,01    | 2.175,75  |     |      |          |
| 56 | MNSE-G REGULADOR DE FLUXO 1/4" BSP 10                            | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50      | 75      | 40,72    | 3.054,00  |     |      |          |
| 57 | MNSE-G REGULADOR DE FLUXO 1/4" BSP 12                            | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50      | 75      | 41,20    | 3.090,00  |     |      |          |
| 58 | MPCF-G CONECTOR FÊMEA 1/4" 08                                    | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50      | 75      | 28,70    | 2.152,50  |     |      |          |
| 59 | MPCF-G CONECTOR FÊMEA 1/4" 10                                    | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50      | 75      | 30,70    | 2.302,50  |     |      |          |



|    |  |         |     |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  |     |          |          |    |        |          |
|----|--|---------|-----|--|--|--|--|--|--|-----|--|--|--|--|--|--|--|-----|----------|----------|----|--------|----------|
| 77 | PL COTOVELO GIRATORIO 1/4" BSP 08                                      | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  | 50  |  |  |  |  |  |  |  | 75  | 19,88    | 1.491,00 |    |        |          |
| 78 | PL COTOVELO GIRATORIO 1/4" BSP 10                                      | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  | 50  |  |  |  |  |  |  |  | 75  | 19,89    | 1.491,75 |    |        |          |
| 79 | PL COTOVELO GIRATORIO 1/4" BSP 12                                      | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  | 50  |  |  |  |  |  |  |  | 75  | 21,45    | 1.608,75 |    |        |          |
| 80 | PLF-G COTOVELO femea 1/4" BSP 08                                       | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  | 50  |  |  |  |  |  |  |  | 75  | 18,56    | 1.392,00 |    |        |          |
| 81 | PLF-G COTOVELO femea 1/4" BSP 10                                       | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  | 50  |  |  |  |  |  |  |  | 75  | 20,94    | 1.570,50 |    |        |          |
| 82 | PLF-G COTOVELO femea 1/4" BSP 12                                       | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |  | 50  |  |  |  |  |  |  |  | 75  | 21,78    | 1.633,50 |    |        |          |
| 83 | PORCA GALVANIZADO A FOGO 16mm (PARA JUNTA MECÂNICA)                    | Unidade | 125 |  |  |  |  |  |  | 250 |  |  |  |  |  |  |  | 375 | 5,29     | 1.983,75 |    |        |          |
| 84 | Redução CONCÊNTRICA ELETROFUSÃO PRETO - SDR11 PE100 PN16 - 180 x 110mm | Unidade | 1   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 3   | 1.010,00 | 3.030,00 |    |        |          |
| 85 | Redução CONCÊNTRICA ELETROFUSÃO PRETO - SDR11 PE100 PN16 - 280 x 180mm | Unidade | 1   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 3   | 699,00   | 2.097,00 |    |        |          |
| 86 | Redução DE PVC DN113 X DN100 BOLSA/BOLSA DESBITOLADO                   | Unidade | 5   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 15  | 210,00   | 3.150,00 |    |        |          |
| 87 | Redução DE PVC DN125 X DN100 BOLSA/BOLSA DESBITOLADO                   | Unidade | 5   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 15  | 295,00   | 4.425,00 |    |        |          |
| 88 | Redução DE PVC DN125 X DN75 BOLSA/BOLSA DESBITOLADO                    | Unidade | 5   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 15  | 220,00   | 3.300,00 |    |        |          |
| 89 | Redução FOFO BB DN200 x DN150  | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 10  | 826,67   | 8.266,70 |    |        |          |
| 90 | Redução FOFO BB DN150 x DN50   | Unidade |     |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 10  | 952,84   | 9.528,40 |    |        |          |
| 91 | Registro de gaveta com Rosca interna 2.1/2" fabricado em latão PN16 -  | Unidade | 6   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  | 4   | 3        | 4        | 17 | 263,65 | 4.482,05 |
| 92 | Registro de Gaveta Pleno 2.1/2"  | Unidade | 5   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  |     |          |          | 20 | 252,31 | 5.046,20 |
| 93 | Registro de Gaveta Pleno 3"  | Unidade | 5   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |  |  |     |          |          | 15 | 328,33 | 4.924,95 |

|     |   |         |     |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  |     |          |           |
|-----|---|---------|-----|---|----|----|--|--|----|--|----|--|--|--|--|--|--|-----|----------|-----------|
| 94  | Registro PVC Soldável cabeça quadrada 20mm  | Unidade | 100 |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  | 100 | 8,64     | 2.592,00  |
| 95  | Registro PVC Soldável cabeça quadrada 25mm  | Unidade | 100 |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  | 100 | 9,00     | 1.800,00  |
| 96  | Registro PVC soldável esfera 85mm   | Unidade | 49  | 2 | 10 | 10 |  |  | 10 |  | 10 |  |  |  |  |  |  | 206 | 116,20   | 23.937,20 |
| 97  | Reservatório em policarbonato, circular, com saída de fundo D 2”, entrada superior 2”, Extravasor 2”, com capacidade de 10.000L.  | Unidade | 2   |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  | 5   | 8.744,25 | 43.721,25 |
| 98  | SELIM COMPACTO em PVC, Sem TRAVAS, DN 300 X 100 mm, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)   | Unidade | 3   |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  | 8   | 69,63    | 557,04    |
| 99  | SENSOR DE NIVEL HIDROSTATICO 0,2425 BAR com 10 metros de cabo   | Unidade | 3   |   |    |    |  |  |    |  | 5  |  |  |  |  |  |  | 8   | 916,93   | 7.335,44  |
| 100 | SENSOR DE NIVEL HIDROSTATICO 0,5 BAR com 10 metros de cabo  | Unidade | 3   |   |    |    |  |  |    |  | 5  |  |  |  |  |  |  | 8   | 1.765,65 | 14.125,20 |
| 101 | SENSOR DE NIVEL HIDROSTATICO 1 BAR com 10 metros de cabo  | Unidade | 3   |   |    |    |  |  |    |  | 5  |  |  |  |  |  |  | 8   | 2.157,50 | 17.260,00 |
| 102 | Serra SABRE a bateria 18 V, com controle de velocidade variável, troca rápida de lâmina, empunhadura ergonômica, acompanhada de duas baterias íon-lítio (sendo uma extra) e carregador bivolt automático, adequada para uso profissional. | Unidade |     |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  | 4   | 2.374,25 | 9.497,00  |
| 103 | Tampão circular em ferro fundido, articulado, TDA 1000, com aro e anel anti ruído, resistência a veículos pesados, inscrição a ser especificada pelo samae  | Unidade | 1   |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  | 2   | 5.650,00 | 11.300,00 |
| 104 | Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme   | Unidade |     |   |    |    |  |  |    |  |    |  |  |  |  |  |  | 10  | 854,54   | 8.545,40  |

|     |  |         |   |  |  |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |          |          |
|-----|--|---------|---|--|--|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|----------|----------|
|     | norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 150 x 50, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.  |         |   |  |  |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |          |          |
| 105 | Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 150, revestido externa e internamente com pintura betuminosa. | Unidade |   |  |  | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10 | 832,81   | 8.328,10 |
| 106 | Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 200, revestido externa e internamente com pintura betuminosa. | Unidade |   |  |  | 5  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 5  | 1.289,65 | 6.448,25 |
| 107 | Te DE redução ELETROFUSÃO PRETO - SDR11 PE100 PN16 - DN 90 x 63mm  | Unidade | 5 |  |  |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 15 | 157,06   | 2.355,90 |
| 108 | Te DE redução ELETROFUSÃO PRETO - SDR11 PE100 PN16 - DN 110 x 63mm   | Unidade | 5 |  |  |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 15 | 197,86   | 2.967,90 |
| 109 | Te DE redução PRETO TERMOFUSAO PE 100 - SDR 17 - PN 10 - DN 140 x 63   | Unidade | 3 |  |  |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 8  | 750,00   | 6.000,00 |

|     |   |         |     |  |     |  |  |         |  |    |         |  |    |         |  |    |         |     |          |            |
|-----|---|---------|-----|--|-----|--|--|---------|--|----|---------|--|----|---------|--|----|---------|-----|----------|------------|
| 110 | Te DE redução PRETO<br>TERMOFUSAO PE 100 - SDR 17 - PN<br>10 - DN 180 x 110                           | Unidade | 3   |  |     |  |  | 5       |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 8   | 1.050,00 | 8.400,00   |
| 111 | Te DE serviço giratório - KIT<br>ELETROFUSÃO PRETO - SDR11<br>PE100 PN16 - DN 110mm                   | Unidade |     |  |     |  |  | 5       |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 5   | 340,00   | 1.700,00   |
| 112 | Te DE serviço giratório - KIT<br>ELETROFUSÃO PRETO - SDR11<br>PE100 PN16 - DN 63mm                    | Unidade |     |  |     |  |  | 20      |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 20  | 215,00   | 4.300,00   |
| 113 | Te DE serviço giratório - KIT<br>ELETROFUSÃO PRETO - SDR11<br>PE100 PN16 - DN 75mm                    | Unidade |     |  |     |  |  | 5       |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 5   | 255,00   | 1.275,00   |
| 114 | Te DE serviço giratório - KIT<br>ELETROFUSÃO PRETO - SDR11<br>PE100 PN16 - DN 90mm                    | Unidade |     |  |     |  |  | 20      |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 20  | 295,00   | 5.900,00   |
| 115 | Te DE serviço integrado articulado<br>POLIPROPILENO 63mm X 1"<br>PARAFUSADO (COLAR<br>DIFERENCIADO)   | Unidade | 10  |  |     |  |  | 20      |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 30  | 65,00    | 1.950,00   |
| 116 | Te DE serviço integrado articulado<br>POLIPROPILENO 90mm X 1"<br>PARAFUSADO (COLAR<br>DIFERENCIADO)   | Unidade | 10  |  |     |  |  | 20      |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 30  | 105,00   | 3.150,00   |
| 117 | Te DE serviço integrado articulado<br>POLIPROPILENO 90mm X 3/4"<br>PARAFUSADO (COLAR<br>DIFERENCIADO) | Unidade | 50  |  |     |  |  | 10<br>0 |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 150 | 130,00   | 19.500,00  |
| 118 | Te PVC Soldavel 110 x 85mm  | Unidade | 30  |  |     |  |  |         |  | 10 |         |  | 50 | 20      |  | 30 |         | 140 | 108,86   | 15.240,40  |
| 119 | Til ligação BBB PVC JEI Coletor<br>esgoto DN 100mm  | Unidade | 150 |  |     |  |  | 5       |  |    | 10<br>0 |  |    | 20<br>0 |  |    |         | 455 | 41,47    | 18.868,85  |
| 120 | tubete curto 3/4 latão  | Unidade |     |  | 300 |  |  |         |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 300 | 29,41    | 8.823,00   |
| 121 | tubete longo 3/4 latão  | Unidade |     |  | 300 |  |  |         |  |    |         |  |    |         |  |    |         | 300 | 30,03    | 9.009,00   |
| 122 | Tubo de PVC-O, ponta e bolsa, com<br>anel de vedação integrada, pressão                               | Barra   |     |  |     |  |  |         |  |    |         |  |    |         |  |    | 60<br>0 | 600 | 1.070,02 | 642.012,00 |

|     |   |       |   |  |  |  |    |  |  |    |    |   |  |  |  |  |    |     |          |            |
|-----|---|-------|---|--|--|--|----|--|--|----|----|---|--|--|--|--|----|-----|----------|------------|
|     | de serviço de 12 kgf/cm <sup>2</sup> , DN 250 mm – Barra com 6 metros   |       |   |  |  |  |    |  |  |    |    |   |  |  |  |  |    |     |          |            |
| 123 | Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN100mm - NBR 7665 ou NBR 15750   | Barra |   |  |  |  |    |  |  |    |    |   |  |  |  |  | 30 | 30  | 331,05   | 9.931,50   |
| 124 | Tubo Din Aço galvanizado 2440 - 1" - barra de 6 metros  | Barra | 5 |  |  |  | 10 |  |  |    |    |   |  |  |  |  |    | 15  | 276,75   | 4.151,25   |
| 125 | Tubo Din Aço galvanizado 2440 - 2" - barra de 6 metros  | Barra | 5 |  |  |  | 10 |  |  |    |    |   |  |  |  |  |    | 15  | 462,67   | 6.940,05   |
| 126 | Tubo Din Aço galvanizado 2440 - 3" - barra de 6 metros  | Barra | 5 |  |  |  | 10 |  |  |    |    |   |  |  |  |  |    | 15  | 815,55   | 12.233,25  |
| 127 | Tubo Din Aço galvanizado 2440 - 4" - barra de 6 metros  | Barra | 5 |  |  |  | 10 |  |  |    |    |   |  |  |  |  |    | 15  | 1.108,11 | 16.621,65  |
| 128 | Tubo em PVC Orientado (PVC-O), diâmetro nominal DN 150 mm, classe de pressão conforme projeto, fabricado conforme ABNT NBR 15750 ou norma internacional equivalente, destinado ao transporte de água potável em redes pressurizadas, com sistema de junta elástica tipo ponta e bolsa com anel de vedação elastomérico, fornecido em barras de aproximadamente 6 metros, com identificação permanente do fabricante, lote e classe de pressão | barra |   |  |  |  |    |  |  |    | 20 | 0 |  |  |  |  |    | 200 | 652,33   | 130.466,00 |
| 129 | Tubo Galvanizado A FOGO - 1" - NBR 5580   | Barra | 5 |  |  |  | 10 |  |  | 50 |    |   |  |  |  |  |    | 65  | 226,75   | 14.738,75  |
| 130 | Tubo Galvanizado A FOGO - 2" - NBR 5580   | Barra | 5 |  |  |  | 10 |  |  | 50 |    |   |  |  |  |  |    | 65  | 452,67   | 29.423,55  |

|     |   |       |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |    |        |          |           |
|-----|---|-------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|----|--------|----------|-----------|
| 131 | <p>Tubo PEAD 20mm x 2,3mm, PE 100, PN16 - PARA ÁGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU Inteiramente em AZUL NTS 194. Tubo DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA Sistema DE Abastecimento DE ÁGUA, RESINA PE 80 TIPO A, PN16 -, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN16 -, SDR 11. Sistemas PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE ÁGUA SOB PRESSAO. AS SUAS DUAS Extremidades TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS Tubos DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO Fabricante DO COMPOSTO, COMPROVANDO A Tensão CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE Caracterização DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO Fabricante DO Tubo. Rolo de 100 metros</p> | Rolo  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10 | 20 | 328,84 | 6.576,80 |           |
| 132 | <p>TUBO PEAD LISO, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL (ÁGUA), DE 110 mm, PRETO PN 10, PE 100, SDR 17 - BARRA 6 METROS, NBR 15561, CERTIFICADO DO Fabricante DO COMPOSTO, COMPROVANDO A Tensão CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS)</p>  | Barra | 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    | 2  | 374,00 | 748,00   |           |
| 133 | <p>Tubo PEAD SDR 13,6 ABNT NBR 15561. Barra de 6 metros, DE280mm</p>  | Barra |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    | 7  | 7      | 5.301,84 | 37.112,88 |

|     |   |         |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  |     |     |          |           |
|-----|---|---------|-----|--|--|--|--|--|----|--|--|--|-----|--|--|--|--|-----|-----|----------|-----------|
| 134 | Tubo PEAD SDR 13,6 ABNT NBR 15561. Barra de 6 metros, DE355mm                                       | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 6   | 6   | 7.436,22 | 44.617,32 |
| 135 | Tubo PVC JEI COLETOR ESGOTO OCRE BITOLA DN150mm - NBR7362   | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 50  | 50  | 198,39   | 9.919,50  |
| 136 | Tubo PVC PBA JEI classe 12 DN 180 / DE 200 com anel de borracha - NBR 5647                          | Barra   | 50  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  |     | 50  | 1.260,47 | 63.023,50 |
| 137 | Tubo PVC PBA JEI classe 12 DN 65 / DE 75 com anel de borracha - NBR 5647                            | Barra   | 100 |  |  |  |  |  |    |  |  |  | 100 |  |  |  |  | 100 | 300 | 105,95   | 31.785,00 |
| 138 | Tubo PVC PBA JEI classe 15 DN 100 / DE 110 com anel de borracha - NBR 5647                          | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 200 | 200 | 229,69   | 45.938,00 |
| 139 | Tubo PVC PBA JEI classe 15 DN 75 / DE 85 com anel de borracha - NBR 5647                            | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 200 | 200 | 124,56   | 24.912,00 |
| 140 | Tubo PVC PBA JEI classe 20 DN 40 / DE 50 com anel de borracha - NBR 5647                            | Barra   |     |  |  |  |  |  | 10 |  |  |  |     |  |  |  |  |     | 10  | 133,51   | 1.335,10  |
| 141 | Tubo PVC soldável rígido 20mm barras de 6 metros  | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 300 | 300 | 15,75    | 4.725,00  |
| 142 | Tubo PVC soldável rígido 25mm barras de 6 metros  | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 150 | 150 | 26,43    | 3.964,50  |
| 143 | Tubo PVC soldável rígido 32mm barras de 6 metros  | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 200 | 200 | 46,49    | 9.298,00  |
| 144 | Tubo PVC soldável rígido 50mm barras de 6 metros  | Barra   |     |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  | 900 | 900 | 60,12    | 54.108,00 |
| 145 | Válvula de esfera monobloco em LATÃO 3" BSP PN30 com alavanca                                       | Unidade | 3   |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  |     | 8   | 447,14   | 3.577,12  |
| 146 | Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 1.1/4"  | Unidade | 25  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  |     | 75  | 129,14   | 9.685,50  |
| 147 | Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 3/4"  | Unidade | 5   |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  |     | 15  | 42,65    | 639,75    |
| 148 | Válvula Filtro Y em Latão com Tela Inox de 2" Rosca BSP Temperatura de trabalho de -20° C a 100° C. | Unidade | 5   |  |  |  |  |  |    |  |  |  |     |  |  |  |  |     | 25  | 308,25   | 7.706,25  |



|     | INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA (Ver Termo de Referência anexo) |         |  |  |  |  |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |     |        |                     |
|-----|---|---------|--|--|--|--|--|--|--|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|--------|---------------------|
| 154 | CAP Ferro Fundido JE2GS PN 16 - DN100                                     | Unidade |  |  |  |  |  |  |  | 10      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10  | 130,00 | 1.300,00            |
| 155 | CAP Ferro Fundido JE2GS PN 16 - DN150                                     | Unidade |  |  |  |  |  |  |  | 5       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 5   | 245,00 | 1.225,00            |
| 156 | CAP Ferro Fundido JE2GS PN 16 - DN200                                     | Unidade |  |  |  |  |  |  |  | 5       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 5   | 460,60 | 2.303,00            |
| 157 | Colar de Tomada de Ferro 100 x 3/4  | Unidade |  |  |  |  |  |  |  | 20      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20  | 80,99  | 1.619,80            |
| 158 | Colar de tomada com travas Pead 63mm x 3/4                                | Unidade |  |  |  |  |  |  |  | 50      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50  | 18,65  | 932,50              |
| 159 | Te de serviço integrado articulado PP 63mm x 20mm                         | Unidade |  |  |  |  |  |  |  | 50      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50  | 41,73  | 2.086,50            |
| 160 | Adaptador com registro RM 20 x 3/4  | Unidade |  |  |  |  |  |  |  | 30<br>0 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 300 | 18,17  | 5.451,00            |
|     |   |         |  |  |  |  |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |     |        | <b>2.713.315,71</b> |

---

---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA ITENS 34, 35, 36 E 37 INVERSSORES

***Item 34 - INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 10CV 17,0 A - 22,6 A***

- ➡ CONVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 7,5 KW - 15,5A ➡ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 380 V
- ➡ FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz ➡ IHM NUMÉRICA INTEGRADA
- ➡ POTENCIÔMETRO
- ➡ GRAU DE PROTEÇÃO: IP20
- ➡ CIRCUITO DE FRENAGEM INCLUSO COATED ➡ SAÍDA A RELÉ: 1
- ➡ SOBRETORQUE: 150%
- ➡ ENTRADAS DIGITAIS: 4
- ➡ SAÍDA DIGITAL: 1
- ➡ ENTRADAS ANALÓGICAS: 2
- ➡ ENTRADA ANALÓGICA CORRENTE: 0/4 a 20 mA ➡ ENTRADA ANALÓGICA TENSÃO: 0V a +10 V
- ➡ SAÍDA ANALÓGICA: 0/4 a 20 mA ➡ COMUNICAÇÃO: MODBUS RS-485 ➡ FILTRO RFI INCORPORADO

***Item 35 - INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 20CV 33,0 A - 42,0 A***

- ➡ INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 15 KW - 31A ➡ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 380 V
- ➡ FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz ➡ IHM NUMÉRICA INTEGRADA
- ➡ POTENCIÔMETRO
- ➡ GRAU DE PROTEÇÃO: IP20
- ➡ CIRCUITO DE FRENAGEM INCLUSO COATED ➡ SAÍDA A RELÉ: 1
- ➡ SOBRETORQUE: 150%
- ➡ ENTRADAS DIGITAIS: 4
- ➡ SAÍDA DIGITAL: 1
- ➡ ENTRADAS ANALÓGICAS: 2
- ➡ ENTRADA ANALÓGICA CORRENTE: 0/4 a 20 mA ➡ ENTRADA ANALÓGICA TENSÃO: 0V a +10 V
- ➡ SAÍDA ANALÓGICA: 0/4 a 20 mA ➡ COMUNICAÇÃO: MODBUS RS-485 ➡ FILTRO RFI INCORPORADO

***Item 36 - INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 5CV, 9,5 A - 12,6 A***

- ➡ CONVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 4,0 KW - 9A ➡ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 380 V
- ➡ FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz ➡ IHM NUMÉRICA INTEGRADA
- ➡ POTENCIÔMETRO
- ➡ GRAU DE PROTEÇÃO: IP20
- ➡ CIRCUITO DE FRENAGEM INCLUSO COATED ➡ SAÍDA A RELÉ: 1
- ➡ SOBRETORQUE: 150%
- ➡ ENTRADAS DIGITAIS: 4
- ➡ SAÍDA DIGITAL: 1
- ➡ ENTRADAS ANALÓGICAS: 2
- ➡ ENTRADA ANALÓGICA CORRENTE: 0/4 a 20 mA ➡ ENTRADA ANALÓGICA TENSÃO: 0V a +10 V
- ➡ SAÍDA ANALÓGICA: 0/4 a 20 mA ➡ COMUNICAÇÃO: MODBUS RS-485 ➡ FILTRO RFI INCORPORADO

**Item 37 - INVERSOR Protocolo Modbus RTU nativo, filtros EMC integrados, certificações globais ATV 310 7,5CV  
12,6 A - 17,1 A**

- ➡ CONVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 5,5KW - 12A ➡ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 380 V
- ➡ FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz ➡ IHM NUMÉRICA INTEGRADA
- ➡ POTENCIÔMETRO
- ➡ GRAU DE PROTEÇÃO: IP20
- ➡ CIRCUITO DE FRENAGEM INCLUSO COATED ➡ SAÍDA A RELÉ: 1
- ➡ SOBRETORQUE: 150%
- ➡ ENTRADAS DIGITAIS: 4
- ➡ SAÍDA DIGITAL: 1
- ➡ ENTRADAS ANALÓGICAS: 2
- ➡ ENTRADA ANALÓGICA CORRENTE: 0/4 a 20 mA ➡ ENTRADA ANALÓGICA TENSÃO: 0V a +10 V
- ➡ SAÍDA ANALÓGICA: 0/4 a 20 mA ➡ COMUNICAÇÃO: MODBUS RS-485 ➡ FILTRO RFI INCORPORADO

---

---

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de Medidores Eletromagnéticos de vazão com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – **Referente ao item 153.**

### **2. JUSTIFICATIVA**

Da aquisição dos equipamentos

Sendo a Macromedição uma atividade indispensável para o controle e o gerenciamento das perdas de água nos sistemas de abastecimento de água, como também, na gestão dos volumes nas estações de tratamento, no controle tanto na dosagem dos produtos químicos como na lavagem de filtros e a contabilização das perdas no processo de tratamento na ETA, faz-se necessário e de fundamental importância, a aquisição dos medidores de vazão, para a obtenção dos dados de vazão em nossas unidades produtoras, bem como para o bom andamento dos serviços desenvolvidos quanto ao controle operacional e de processo das ETAS, buscando organizar e operacionalizar, as atividades necessárias do SAMAE.

Da Questão Técnica e Econômica

Os macromedidores são essenciais para o monitoramento e gerenciamento adequado do sistema de abastecimento de água, de modo que um sistema com macromedidores exatos e precisos é imprescindível para que se desenvolvam estratégias de redução e controle de perdas de água eficazes, e planejamento das Companhias de Saneamento.

O processo de confiabilidade metrológica garante a medição correta. Por conta disso, é necessário a garantia de uma boa qualidade dos produtos e dos serviços oferecidos pelas empresas. A metrologia veio dar relevância às coletas de dados e análises de processos, suprimindo os gestores destes processos de maior credibilidade.

Além de confiáveis, é de extrema importância que as medições sejam contínuas, sendo necessários backups para substituir os que estão em uso sempre que necessária a retirada para alguma manutenção/calibração. Se faz necessário, padronizar o modelo e fabricante, em um único lote, devido aos custos com assistência técnica, calibração, treinamentos, além de poder utilizar a eletrônica reserva e ou mesmo fazer trocas entre os equipamentos já existentes.

### **3. INTRODUÇÃO**

A presente especificação refere-se ao fornecimento de Medidor de Vazão Eletromagnético, microprocessado, com conversor eletrônico de sinal, conforme caracterizado a seguir nas Disposições Técnicas Específicas. A descrição dos componentes e a concepção dos aparelhos a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações. Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fabricante, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas sua vantagem em confronto com as especificações exigidas estando à aceitação sujeita à análise do SAMAE. Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAMAE. Será obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados. Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos (EEE) ofertados deverão possuir certificações de conformidade às normas de compatibilidade eletromagnética “EMC” (imunidade, emissão, e baixa tensão) IEC / DIN EM / FCC aplicáveis, e também atender as diretivas específicas que fazem restrição ao uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos

#### **4. COMPROVAÇÃO DOS VALORES GARANTIDOS DO EQUIPAMENTO**

Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada equipamento deverão ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação e equipamentos devidamente aferidos em laboratório ACREDITADO INMETRO. A confiança metrológica é essencial a esse processo de compra, assim sendo, os testes e ensaios de desempenho deverão ser executados conforme estabelecidos nestas Disposições Técnicas Gerais. Sempre que o SAMAE achar necessário, haverá uma escolha aleatória de um ou mais equipamentos do Pedido de Compra em questão, visando a comprovação dos resultados obtidos.

#### **5. DOS QUANTITATIVOS**

| <b>Item</b> | <b>Produto - Descrição</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|---|----------------|-------------------|
| <b>153</b>  | MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO ALIMENTADO A ENERGIA ELÉTRICA 0D/0D <b>DN100mm</b> (PRESSÃO MÍNIMA PN10) 30 METROS DE CABO, SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO PARA A INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA | UN.            | <b>5</b>          |

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA**

Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

#### **6. DO FORNECIMENTO**

Medidor eletromagnético de vazão, constituído por um elemento primário de medição (sensor) e um elemento secundário de medição (conversor ou transmissor de sinal) e os respectivos cabos de sinal e de excitação das bobinas, além de qualquer outro acessório que for necessário para a instalação e/ou operação do equipamento que está sendo adquirido.

O medidor eletromagnético de vazão será constituído por um elemento primário de medição (tubo de vazão) e um elemento secundário remoto de medição (conversor de sinal).

##### **6.1. ELEMENTO PRIMÁRIO DE MEDIÇÃO – TUBO DE VAZÃO 0D/OD ( sem necessidade de trecho reto)**

- O elemento primário (tubo de vazão) será construído na forma de um carretel flangeado e constituído de duas bobinas de campo que estarão posicionadas diametralmente opostas uma à outra e localizadas em um plano perpendicular ao solo, na parte superior e na parte inferior do tubo de vazão. O tubo poderá ser instalado sem necessidade de trecho reto a montante e a jusante sem perdas metrológicas.

A excitação das bobinas deverá ser feita através de sinal controlado pelo elemento secundário de medição (conversor de sinal).

- Os eletrodos de medição serão em número de dois posicionados um diametralmente oposto ao outro e localizados em um plano paralelo ao solo. Os eletrodos e seus componentes serão fabricados a

partir de aço inoxidável conforme com a norma da ABNT NBR 5601 grau 316 (equivalente a AISI 316), Hastelloy C ou material superior.

- O corpo interno entre a bobina e o revestimento deverá ser fabricado a partir de aço inoxidável AISI 304 (ABNT NBR 5601 grau 304) ou material não metálico.

OBS.: O material do tubo interno deve ser compatível e estar de acordo com a Norma de Compatibilidade Eletromagnética, de acordo com a norma EM 61326- 2-3:2013 (Diretiva EMC) / EN 61010-1:2010 (Diretiva Tensão Baixa)

- O revestimento interno do elemento primário de medição (tubo de vazão) deverá ser de Borracha natural, teflon, Neoprene, Ebonite, Rilsan ou outro material, substancialmente equivalente para aplicação em água bruta e/ou potável, para resistir à temperatura do processo de até 80°C;

**OBS.: Conforme solicitação da portaria do Ministério da Saúde, 888, será necessário apresentar o certificado de aprovação para uso em água potável, conforme NSF061/ACS / KTW / WRAS, para todo revestimento em contato com o fluido**

- O corpo externo e os flanges do tubo de vazão deverão ser fabricados a partir de aço carbono comum tipo SAE 1020 preparado para operar em ambiente com possibilidade de submersão e ambientes corrosivos, principalmente ação do cloro com concentração a 10 ppm, devendo ser a prova de corrosão, resistir a uma umidade constante de 95 %, possibilidade de imersão e as concentrações de cloro já mencionadas anteriormente, por exemplo, aplicação de pintura epóxi poliamida ou poliuretano.
- As extremidades do tubo de vazão serão do tipo flange em aço carbono conforme norma ABNT NBR 7675 ou DIN 2501 – EN 1092-1 com classe de pressão mínima conforme tabela quantitativo.
- A caixa de borne deverá ser em alumínio fundido, aço inox 304 ou material superior, com cabeçote roscável que garanta a proteção IP-68. Mínimo 2 m de profundidade por 2 horas .

**OBS.: Emitir uma declaração garantindo o pleno atendimento à submersão do medidor.: O grau de proteção deverá ser comprovado em teste laboratorial no ato da inspeção.**

- O espaço interno onde encontram-se as bobinas e eletrodos, compreendidas entre o tubo sensor de aço inox 304 e a carcaça do sensor em aço carbono deverá ser preenchida com resina, assim como a caixa de conectores, onde os cabos deverão vir conectados.
- Anel de Proteção / Aterramento: Par de anéis montados e fixados ao medidor, em aço inoxidável ANSI 316 L, com ranhuras de usinagem para melhor a fixação. O diâmetro interno dos anéis deve estar geometricamente alinhado com o diâmetro interno do medidor. Espessura mínima de 3 milímetros. Com cada anel de aterramento, deve ser fornecido um conjunto composto de um parafuso, duas arruelas lisas, duas arruelas de pressão e uma porca, ambos do mesmo material do anel de aterramento, para a devida conexão junto ao terminal de aterramento da carcaça do medidor e este ao sistema de aterramento. Os medidores de vazão eletromagnéticos de DN igual ou acima 250mm, devem possuir um prolongamento (alça) acima do diâmetro externo para permitir a conexão dos cabos de aterramento.
- O grau de proteção do elemento primário de medição (tubo de vazão), incluindo as conexões elétricas, deve ser no mínimo IP 68, garantindo a operação continua sob imersão de no mínimo 2 metros por 2 horas.

- Os medidores deverão ser fornecidos com terminais prensa cabo para todas as conexões elétricas externas ao referido tubo de vazão, que assegurem a vedação contra umidade e alagamento. As conexões elétricas serão efetuadas através de cabos de interligação entre os elementos primário e secundário.
- O corpo do elemento primário de medição deverá ter uma placa de identificação fabricada em aço inoxidável, com as principais informações técnicas gravadas.

## **6.2. ELEMENTO SECUNDÁRIO – CONVERSOR DE SINAL**

- O transmissor do medidor eletromagnético de vazão, também denominado conversor de sinal, será micro processado.
- O invólucro de proteção será fabricado a partir de liga de alumínio com baixo teor de cobre ou fibra de vidro reforçada poliamida que garanta proteção mínima IP66 e 67.
- O conversor de sinal deverá ser remoto e deverá acompanhar todos os acessórios necessários para fixação em parede.
- O display deverá ser de cristal líquido com texto alfanumérico, volumes totalizados em m<sup>3</sup> ou litro, ajustes e falhas, retenção de dados sem bateria. Deve possuir ainda indicação de vazão instantânea em unidades de engenharia de l/s ou m<sup>3</sup>/h.
- O conversor de sinal deverá possuir um totalizador de vazão sem RESET externo com integração digital em unidades de engenharia e no mínimo sete dígitos.
- A parametrização do conversor deverá ser realizada através de cabo USB e software em um PC, sendo também aceito parametrização realizada pelo teclado localizado na parte frontal do invólucro do medidor.
- Campo magnético com excitação por meio de campo bidirecional pulsante;

**OBS.: Obrigatório apresentar documento comprobatório de Compatibilidade Eletromagnética, conforme norma EN61326-2-3:2013 (Diretiva EMC) / EN61010- 1:2010 (Diretiva Baixa Tensão)**

- Deverá obrigatoriamente possuir:
  - Um sinal de saída de 4 – 20 mA, corrente contínua proporcional à vazão com impedância de carga máxima de 800ohm;
  - Um sinal de saída de frequência (pulsos) com variação de frequência proporcional à vazão, saída de frequência de 0 a 1000 Hz;
  - Protocolo de comunicação: HART E RS485 Modbus RTU, ambos integrados a eletrônica (de projeto de fábrica).
- Alimentação: 24 VCC.
- Deve possuir condições de zero e spam não interativos.
- Deverá possuir dois totalizadores (sem reset externo), um para fluxo direto e outro para fluxo reverso.
- Deverá dispor de corte por vazões baixas (ajustável pelo usuário) e corte por tubulação vazia.

- Deverá possuir menu de autodiagnóstico de falhas, além de saída de STATUS (do tipo binária) que permita identificar a ocorrência de um problema interno (sinal de alarme).
- Deve possibilitar a indicações de vazões nos sentidos direto e reverso.
- Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizador não volátil).
- O equipamento deve possuir ajuste de zero automático sem a necessidade de parada do fluxo em linha.
- Totalizador de volume em M<sup>3</sup> sem reset e não volátil com no mínimo 6 dígitos.
- Deverá possuir detecção de tubo vazio, falha de eletrodo e falha de bobina.
- Deverá indicar a condutividade do fluido.

### **6.3. ACESSÓRIOS**

- Deverá ser fornecido para cada medidor, protetor de surto externo para alimentação, bobina e eletrodos. Caso o fabricante declare que sua eletrônica possua protetores de surto interno, será dispensado o fornecimento dos protetores externos.

## **7. DAS CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS**

A rangeabilidade deverá ser de no mínimo 40:1

Faixa de velocidade mínima: 0,3 a 12 m/s

- A empresa deverá fornecer certificado de calibração Acreditado INMETRO de todos os medidores, os respectivos certificados deverão ser emitidos por laboratório Acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme norma ABNT/ISO NBR 9104:2000 e ABNT ISO/IEC 17025:2017. Os ensaios de calibração deverão ser realizados nos pontos de vazão correspondentes às velocidades de:
  - Fluxo Direto: velocidades de 0,10 m/s; 0,30 m/s; 1,5 m/s; 2,5 m/s.
  - Fluxo Reverso: velocidades de 0,10 m/s e 1,5 m/s.
  - Tolerância nas velocidades:  $\pm 10\%$  da velocidade do ensaio.
- Exatidão:
  - $\pm 0,55\%$  da leitura para velocidades  $\geq 0,30$  m/s
  - $\pm 2,00\%$  da leitura para velocidades  $\geq 0,10$  m/s e  $< 0,30$  m/s

## 8. INSPEÇÃO DOCUMENTAL

Antes do despacho dos equipamentos, no ato da entrega dos medidores, o fornecedor deverá enviar toda a documentação relativa aos equipamentos fornecidos, incluindo declaração de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta especificação e demais documentos integrantes desse fornecimento como segue abaixo.

O fornecedor, deve aguardar o aceite do SAMAE para então **despachar/faturar** os equipamentos juntamente com os seus respectivos Data book.

### **Data book:**

- Manual de operação em português;
- Declaração de conformidade
- Termo de garantia de 18 meses da entrega ou 12 meses de operação, contra qualquer defeito de fabricação;
- Certificado de calibração conforme TR. Acreditado INMETRO no sentido direto e reverso;
- Relatório de ensaios Hidrostático, Teste de vibração, teste de impacto
- Certificado relativo a pintura
- Certificado teste IP68 aplicado ao tubo sensor.
- Certificado IP 67 aplicado a eletrônica
- Certificado de materiais/ matérias-primas: tubo, flange, eletrodo
- CERTIFICADO CONFORMIDADE “EMC” (DIRETIVA 2014/30/EU - EN 61326): Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética.
- CERTIFICADO CONFORMIDADE “BAIXA TENSÃO” (DIRETIVA 2014/35/EU - EN 61010): Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética
- Certificado em nome do fabricante, que comprove a não necessidade de trechos retos (0D:0D) para a instalação do tubo sensor ofertado 0D:0D atendendo a condição metrológica do tr.

## **9. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIO METROLÓGICO E ENSAIOS GERAIS TESTEMUNHADOS**

Fica a prerrogativa do SAMAE designar um técnico, para acompanhar os testes a serem realizados e Ensaio Metrológicos, bem como para liberar os equipamentos após a inspeção final em fábrica.

A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor da total responsabilidade pelo fornecimento.

O fornecedor deverá permitir livre acesso dos inspetores a todas as dependências da fábrica onde será realizada a inspeção, como também a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

O fornecedor deverá disponibilizar acesso aos colaboradores do SAMAE as instalações do Fabricante para inspeção e verificação das condições de fabricação, fornecimento, ensaios realizados nas etapas de manufatura do material e adequação as normas técnicas para cada item ofertado, caso o SAMAE julgue necessário a verificação do controle de processo de fabricação para o recebimento do material. O fornecedor será responsável pelo custo dos ensaios exigidos que não possam ser executados no laboratório do fabricante.

A inspeção designada pelo SAMAE deverá ser avisada e agendada com antecedência mínima de 20 dias corridos da data marcada para realização dos testes.

---

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

#### **– PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total **PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)**

#### **– CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

---

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre  
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar  
tal ressalva.

\_\_\_\_<CIDADE>( UF ), < DATA> \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

**Fone/Fax: (48) 3466-4261**

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

---

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

**Fone/Fax: (48) 3466-4261**

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

---

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>( UF ), < DATA> \_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal CPF nº:



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

**Fone/Fax: (48) 3466-4261**

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

---

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

**Fone/Fax: (48) 3466-4261**

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

---

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul

Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

**Fone/Fax: (48) 3466-4261**

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

---

---

## ANEXO IX

### DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

Objeto: -----

#### 1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

n:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

#### 2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

#### 3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Carimbo da empresa)

## **ANEXO X**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados ENTES PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo ....., Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de impressoras, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela do anexo 1.

2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.6 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.8 ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.9 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.10 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

– não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 12/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 3/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo

que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-----------|--------------|------|-------------|-------------|
| ..   | ..    | ..        | ..           | ..   |             | ..          |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor         | Itens | Valor Total |
|--------------------|-------|-------------|
| ..                 | ..    | ..          |
| Total Global (R\$) |       |             |

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.